Do P.L. nº 45/01 – Mens. nº 19/01 – Autógrafo nº 29/01 – Proc. nº 1078/01

Lei nº 3542, DE 05 DE JULHO DE 2001

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", e dá outras providências "

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditivos, com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", em conformidade com as disposições constantes do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1997.

Artigo 2º - São ratificados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal na vigência do Decreto Estadual, referido no artigo anterior, decorrentes da continuidade do Convênio celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3083, de 13 de junho de 1997.

Artigo 3º - As despesas resultantes das obrigações do Município no convênio a ser celebrado correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3083/97.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de julho de 2001

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 3542/01)

Do P.L. nº 45/01 – Mens. nº 19/01 – Autógrafo nº 29/01 – Proc. nº 1078/01 Fl.02

JOSÉ PEDRO DAMIANO
Secretário da Saúde

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 03 de julho de 2001.

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

ODEISMAR DE BRITO
1º Secretário

MARIA APARECIDA FREIRE
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo